



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail:licita@riobom.pr.gov.br**

**ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017**

**PREGÃO Nº 026/2017**  
**PROCESSO. Nº 041/2017**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONERS REMANUFATURADOS PARA AS IMPRESSORAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM.

MUNICIPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado as empresas:

**AZEVEDO E PORFÍRIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.633.788/0001-85, com sede na Rua Amintas de Barros, nº 309, na cidade de São João do Ivaí, neste ato representada pelo Senhor Sidnei dos Santos Azevedo, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.673.951-3 e inscrito no CPF/MF nº 592.798.429-00, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtd	V. Unit	V. Total
1	CARTUCHO DE JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO <b>T073220 CIANO/ T073320 MAGENTA/ T073420 AMARELO</b>	Unid.	SLJETPRINT	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00
2	CARTUCHO DE JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO <b>100XL AMARELO/AZUL/VERMELHO</b>	Unid.	SLJETPRINT	20	R\$ 88,10	R\$ 1.762,00
3	CARTUCHO DE JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO <b>105XL PRETO</b>	Unid.	SLJETPRINT	10	R\$ 86,50	R\$ 865,00
4	CARTUCHO DE JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO <b>122XL PRETO</b>	Unid.	SLJETPRINT	40	R\$ 58,50	R\$ 2.340,00
5	CARTUCHO DE JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO <b>122XL TRICOLOR</b>	Unid.	SLJETPRINT	40	R\$ 64,50	R\$ 2.580,00
6	CARTUCHO DE JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO <b>21XL PRETO</b>	Unid.	SLJETPRINT	40	R\$ 59,50	R\$ 2.380,00
7	CARTUCHO DE JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO <b>22XL TRICOLOR</b>	Unid.	SLJETPRINT	40	R\$ 68,50	R\$ 2.740,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8	CARTUCHO DE JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO <b>T073120 PRETO</b>	Unid.	SLJETPRINT	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
9	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL <b>934 PRETO</b>	Unid.	SLJETPRINT	10	R\$ 138,50	R\$ 1.385,00
10	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL <b>935 CYANO MAGENTA/AMARELO</b>	Unid.	SLJETPRINT	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
11	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO <b>106R01159 PRETO</b>	Unid.	SLJETPRINT	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
12	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO <b>12A</b>	Unid.	SLJETPRINT	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
13	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO <b>35A</b>	Unid.	SLJETPRINT	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
14	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO <b>36A</b>	Unid.	SLJETPRINT	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
15	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO <b>60BH</b>	Unid.	SLJETPRINT	8	R\$ 223,00	R\$ 1.784,00
16	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO <b>80A</b>	Unid.	SLJETPRINT	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
17	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO <b>83A</b>	Unid.	SLJETPRINT	120	R\$ 61,00	R\$ 7.320,00
18	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO <b>85A</b>	Unid.	SLJETPRINT	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
19	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO <b>E260A11L PRETO</b>	Unid.	SLJETPRINT	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
20	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO <b>TN – 3442S</b>	Unid.	SLJETPRINT	20	R\$ 174,00	R\$ 3.480,00
21	FITA DE TINTA PARA IMPRESSORA MATRICIAL MODELO <b>EPSON FX890</b>	Unid.	MASTERPRINT	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
22	FITA DE TINTA PARA IMPRESSORA MATRICIAL MODELO <b>EPSON LX-300/300+II</b>	Unid.	MASTERPRINT	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
23	KIT FOTOCONDUTOR P/ IMPRESSORA LASER <b>LEXMARK E260DN</b>	Unid.	PREMIUM	3	R\$ 144,00	R\$ 432,00
24	KIT FOTOCONDUTOR P/ IMPRESSORA LASER MODELO <b>60BH</b>	Unid.	PREMIUM	3	R\$ 175,00	R\$ 525,00
25	REFIL DE TINTA T – 664120 MODELO <b>EPSON - L375 100 ml</b>	Unid.	KORA	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
26	REFIL DE TINTA T – 664220 MODELO <b>EPSON - L375 100 ml</b>	Unid.	KORA	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
27	REFIL DE TINTA T – 664320 MODELO <b>EPSON - L375 100 ml</b>	Unid.	KORA	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
28	REFIL DE TINTA T – 664420 MODELO <b>EPSON - L375 100 ml</b>	Unid.	KORA	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
VALOR TOTAL					R\$	59.668,00

R\$ 59.668,00 (Cinquenta e nove mil seiscientos e sessenta e oito reais)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

### CLÁUSULA I-DO OBJETO

**1.1- Aquisição de cartuchos jato de tinta e toners remanufaturados para as impressoras dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Bom.**

### CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente, bem como para utilização de quantidade remanescente de produtos.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

### TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

R\$ 59.668,00 (R\$ Cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

### QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação das Secretarias, pela empresa vencedora, no prazo de **3 dias úteis** contado da data do recebimento da Solicitação.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

### CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
490	0301.041220004.2.007000.3.3.90.30.17.00.00	0
1008	0503.123610018.2.021000.3.3.90.30.17.00.00	103
1009	0503.123650019.2.103000.3.3.90.30.17.00.00	103
489	0601.103010014.2.032000.3.3.90.30.17.00.00	303
501	0702.206080026.2.045000.3.3.90.30.17.00.00	0
499	0801.082440011.2.050000.3.3.90.30.17.00.00	0
968	0803.082430010.6.002000.3.3.90.30.17.00.00	0
969	0803.082430010.6.007000.3.3.90.30.17.00.00	0

### CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

### CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

### CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail:licita@riobom.pr.gov.br**

**CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 026/2017, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001.

Rio Bom-PR, 02 de agosto de 2017.

---

Ene Benedito Gonçalves  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Sidnei dos Santos Azevedo  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

---

Assinatura e CPF

---

Assinatura e CPF